



EDITAL Nº 064/2024

SELEÇÃO PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E COORDENAÇÃO DE POLO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2024 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 14 a 20 de março de 2024,** as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2024, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

- 2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Polo, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior Programa Universidade Para Todos.
- 2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).
- 2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.
- 2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa





Universidade para Todos no ano de 2024, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

- 2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.
- 2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 3.1 Para a função de Coordenador Administrativo e Financeiro.
- 3.1.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador Administrativo e Financeiro** que atendam aos requisitos a seguir:
- a) possuir a função de Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- b) possuir domicílio na sede administrativa da Uesb (município de Vitória da Conquista);
- c) possuir formação em nível superior;
- d) ter experiência comprovada na área administrativa e/ou financeira;
- e) ter experiência em projetos e/ou programas de Extensão;
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no programa, de segundafeira a domingo;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do programa (capital e municípios parceiros);
- h) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do programa;
- i) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia.
- 3.1.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**: realizar a execução financeira e administrativa do contrato firmado com a SEC/BA, dando

realizar a execução financeira e administrativa do contrato firmado com a SEC/BA, dando suporte e provimento às atividades do programa;

a) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa;





- b) elaborar plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb;
- c) realizar supervisão das atividades desenvolvidas pela equipe administrativa;
- d) acompanhar e dar suporte à articulação com representantes dos municípios e entidades de parceiras;
- e) acompanhar e dar suporte à equipe pedagógica;
- f) elaborar relatórios de monitoramento, avaliação e prestação de contas das atividades do Programa.
- 3.2 Para a função de Coordenador Pedagógico.
- 3.2.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador Pedagógico** que atendam aos requisitos a seguir:
- a) ser docente da Uesb e estar em efetivo exercício de regência de classe na Graduação;
 ou Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, com formação em nível superior e pós-graduação na área de ensino/educação/ ou pedagógica;
- b) estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- c) ter disponibilidade de carga horária para atuação nos três polos para executar as ações do Programa;
- d) ter experiência comprovada na área pedagógica;
- e) ter experiência em projetos e/ou programas de Extensão;
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Programa de segundafeira a domingo;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens em atendimento às atividades do Programa (capital e municípios parceiros);
- h) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo, caso selecionado, e nem durante a execução do Programa;
- i) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia.
- 3.2.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador Pedagógico**:
- a) realizar a execução pedagógica do contrato firmado com a SEC/BA, considerando as atividades do Programa;
- b) auxiliar a coordenação geral e a SEC/UPT no planejamento das atividades, apresentação dos resultados e avaliação do Programa;





- c) auxiliar na elaboração do plano de trabalho, estudos e relatórios visando a implementação do Programa no âmbito da Uesb;
- d) (d) visitar os polos envolvidos no Programa, observando as capacitações e realizando reuniões com os gestores, professores especialistas e professores/ monitores, visando a melhoria da ação pedagógica;
- e) informar à Coordenação Geral SEC/UPT sobre a real situação do desenvolvimento do Programa, através da emissão de relatórios técnico-pedagógicos;
- f) supervisionar a equipe pedagógica (professores especialistas e professores monitores),
 no desenvolvimento das atividades previstas;
- g) elaborar relatórios de monitoramento da participação e desempenho dos cursistas, evasão, dentre outros;
- h) auxiliar na elaboração de relatórios e documento para avaliação e prestação de contas das atividades do programa.
- 3.3 Para a função de Coordenador de Polo.
- 3.3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Coordenador de Polo** que atendam aos requisitos a seguir:
- a) ser Analista ou Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou Nível de Apoio, do quadro permanente da Uesb, e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- b) ter domicílio nos municípios de Itapetinga ou Jequié;
- c) possuir formação em nível superior;
- d) ter experiência na área administrativa e/ou financeira;
- e) ter experiência em projetos e/ou programas de Extensão;
- f) ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para atuar no Projeto de segunda- feira a domingo;
- g) ter disponibilidade para viagens e visitas aos municípios do polo de atuação;
- h) não ser beneficiário de outra bolsa institucional, no momento de assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado;
- i) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia;
- j) (g) possuir disponibilidade de turno para permanecer no espaço de funcionamento do polo, acompanhando as ações e prestando assistência administrativa e técnica ao programa.
- 3.3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Coordenador de Polo**:





- a) auxiliar a Coordenação Geral, a Coordenação Administrativa e Financeira, e a Coordenação Pedagógica na execução das atividades do programa;
- b) realizar visitas nas escolas/locais de funcionamento do programa, visando o monitoramento das atividades e buscando solucionar os problemas que ocorrerem;
- c) supervisionar e orientar os trabalhos da equipe administrativa do polo de atuação;
- d) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- e) realizar reuniões com a equipe local para alinhar os procedimentos conforme orientação da Coordenação Geral;
- f) participar de todas as reuniões quando convocado pela Coordenação do programa;
- g) acompanhar a matrícula dos cursistas orientando a equipe envolvida;
- h) auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos de monitoramento e avaliação do desempenho e frequência dos cursistas, evasão e outros;
- i) articular a distribuição dos módulos, camisas, kits de limpeza e materiais expediente na sede e nos municípios extensão;
- j) auxiliar os membros da equipe na utilização dos sistemas de gestão e informação da Uesb.
- 3.4 Não poderão se candidatar a esta seleção, membros da comunidade acadêmica da Uesb que atuaram no Programa Universidade para Todos, consecutivamente, nos últimos dois anos.
- 3.5 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.
- 3.6 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas nos subitens 3.1.2, 3.2.2, 3.3.2, com o intuito do pleno funcionamento do Programa.
- 3.7 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.
- 3.8 O candidato só poderá concorrer a uma vaga destinada ao campus onde está lotado, excetuando a vaga para Coordenação Pedagógica.





4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para as funções descritas no item 3 conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados—observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:

FUNÇÃO	CAI	GAS PA DASTRO RESERV	O DE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)	SEMANAL	
Coordenação Administrativa e Financeira			01	20 h	R\$ 3.000,00
Coordenação de Polo	01	01		20 h	R\$ 1.300,00
Coordenação Pedagógica	(candidat	01 to de qual	quer polo)	20h	R\$ 3.000,00

Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

- 4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração sejam inferior ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas.
- 4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).
- 4.4 O candidato somente poderá concorrer a uma vaga disponível no *campus* em que esteja lotado exceto para função de Coordenação Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on line, através do formulário eletrônico:





https://forms.gle/AbAwMWSDRr1eutL86.

- 5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.
- 5.1.2 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão desconsideradas.
- 5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única área de conhecimento, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.
- 5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado. Caso se inscreva para uma vaga fora do seu campus de lotação, a inscrição será indeferida. Este dispositivo não se aplica à vaga para Coordenação Pedagógica.
- 5.4 As inscrições estarão abertas no período de 14 a 20 de março de 2024 e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min do último dia de inscrição.
- 5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:
- a) CPF e RG;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I).
- c) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da chefia imediata (Anexo II);
- d) Declaração de Regência de classe na graduação considerando o período letivo atual (para candidatos à Coordenação Pedagógica);
- e) Declaração de estar em efetivo exercício da função emitida pelo setor competente da instituição;
- f) Diploma de graduação;
- g) Diploma/Certificado de Pós-Graduação (para candidatos à Coordenação Pedagógica);
- h) Currículo resumido (contendo somente os itens do barema) e comprovado.
- 5.6 Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado, doutorado) se obtidos no exterior, deverão estar revalidados no Brasil.





- 5.7 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.
- 5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9 A falta de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 deste Edital implicará na exclusão da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme funções e baremas a seguir:

a) Coordenação Administrativa e Financeira

	Itens a considerar	Pontuação por atividade/atuação	Pontuação máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	3,0
3	Atuação em cargo de che- fia/coordenação de equipe, em ativi- dades administrativas e/ou financeiras	Pró-Reitorias, Gerências (ou equivalentes) 0,5 por ano Subgerência/Coordenador 0,25 por ano	4,0
4	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2	1,0





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

N° 16.825, de 04.07.2016

carga horária acima de 96h 0,5	
Total	10,0

b) Coordenação Pedagógica

	Itens a Considerar	Pontuação por atuação/participação	Pontuação Máxima
1	Titulação Acadêmica	(Não cumulativo) - Área de ensino/educação Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	1,0
3	Atuação em cargo de coordenação de equipe, em atividades pedagógicas	0,5 por ano	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	2,5
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,5
		Total	10,0

c) Coordenação de Polo

	Itens a considerar	Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica	Ouvinte 0,1 Ministrante/ Organizador 0,2	2,0





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

N° 16.825, de 04.07.2016

3	Atuação em cargo de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou	Pró-Reitorias, Gerências (ou equivalentes) 0,5 por ano	3,0
	financeiras	Subgerência/Coordenador 0,25 por ano	
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	0,25 por semestre	1,0
5	Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
	T	otal	10,0

- 6.2 Os títulos e comprovações apresentadas somente serão computados em um único item do barema supracitado.
- 6.3 Em se tratando dos itens "Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré- Vestibular" e "Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)", terão validade para esta seleção somente as comprovações emitidas nos últimos 05 anos.
- 6.4 Em se tratando do item "Participação (equipe executora) em projetos educacionais/ensino e/ou ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)", as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, simpósios, jornadas, seminários, encontros e simulares os quais não serão contabilizados.
- 6.5 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Asssesorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores de setores.





- 6.6 Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:
- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 26 de março de 2024.
- **7.2** Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail: universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h:59min do dia 28 de março de 2024.
- 7.3 O resultado final, após período de recurso, com a relação de todos os classificados para cadastro de reserva será publicado no dia 01 de abril de 2024 na página da Uesb (www.uesb.edu.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-D.O.E.
- 7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Uesb os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.
- 7.5 No dia e local de apresentação, os candidatos deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).
- 7.6 O não comparecimento à convocação, na data indicada pela Coordenação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.
- 7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento,





visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2024.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado em 11 meses podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.
- 8.1 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa.
- 8.2 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.
- 8.3 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.
- 8.4 O pagamento de bolsas será suspenso, caso os aprovados não cumpram com suas atividades/atribuições as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do programa UPT/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.
- 9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.
- 9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe Pedagógica, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.
- 9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer





fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

- 9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.
- 9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.
- 9.7 Os Anexos (I, II) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital.
- 9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista, 08 de março de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR





ANEXO I DO EDITAL Nº 064/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL

Eu,	portador(a)	do	CPF
nº DECLARO, par	a os devidos fin	s legais	que não serei
beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual	do Sudoeste da	Bahia,	quando da
assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução	do programa.		
de	de 2024		
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			

ASSINATURA DO CANDIDATO





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 064/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

n°	, Matrícula	DECLARO, para	os devidos fins que tenho
disponibilidade p	ara atuar no Programa	Universidade Para Todos	na função para qual sere
convocado(a), cas horários e turnos:	o selecionado(a), consider	ando as atribuições constan	tes no item 3, nos seguinte
	MATUTINO /	VESPERTINO /	NOTURNO /
	HORÁRIO(S)	HORÁRIO(S)	HORÁRIO(S)
	08:00-12:00	14:00-18:00	18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
	•	•	a, deverá ser cumprida aos sá las atividades complementa
ningos quando da ama bem como para semana em que a da quantidade dades da minha funfeira.	solicitação do Coordenadora quaisquer outras atividado ocorrer tais atividades comporrespondente à atividade ção obedecendo o quadro o	or Geral para cumprimento e les necessárias e inerentes ac aplementares, terei, excepcio e complementar na referida	das atividades complementar mesmo. Caso ocorra, estou nalmente, a carga horária se semana e que após retorna lo, i.e. 20h semanais de segu
ningos quando da ama bem como para semana em que a da quantidade dades da minha funfeira.	solicitação do Coordenadora quaisquer outras atividado ocorrer tais atividades comporrespondente à atividade ção obedecendo o quadro o qua	or Geral para cumprimento e les necessárias e inerentes ac aplementares, terei, excepcio e complementar na referida de horários acima apresentad	das atividades complementar mesmo. Caso ocorra, estou nalmente, a carga horária se semana e que após retorna lo, i.e. 20h semanais de segu